



# Câmara Municipal de Votorantim

---

**Projeto de Lei nº 25/87**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre** Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar convênio com a Secretaria de Obras e Saneamento, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a receber auxílio financeiro para perfuração de um poço artesiano no Bairro do Itapeva.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº. 370/87 - C.M.

Votorantim, 11 de novembro de 1.987 .

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter a apreciação de Vossa Exceléncia e seus dignos pares o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a firmar convênio com a Secretaria de Obras e Saneamento, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a receber auxílio financeiro para perfuração de um poço artesiano no bairro do Itapeva.

Através da Lei nº. 576, de 20 de outubro de 1986, fomos autorizados por essa Egrégia Casa a firmar Convênio com a mesma Secretaria de Estado para a mesma finalidade, tendo a Prefeitura recebido por conta do referido convênio a importância de Cz\$ 169.731,00 (Cento e sessenta e nove mil, sete centos e trinta e um cruzados).

Posteriormente, com o advento da construção da nova Estação de Tratamento de Água, (Sistema Convencional) e o deslocamento futuro, para o bairro do Itapeva, de parte do atual sistema compacto, a perfuração de um poço artesiano no referido bairro, passou a ter caráter secundário, uma vez que a complementação da extensão de redes tornou-se prioritária.

Assim sendo, era nossa intenção alterar o objeto da Lei nº. 576, utilizando os recursos recebidos na ampliação de novas redes e adutoras visto que os valores também eram insuficientes para a perfuração do poço artesiano.

Ocorre, senhor Presidente, que dada a deficiência de moradias econômicas em nossa cidade, vamos fazer construir vários núcleos habitacionais nos bairros periféricos, dentre os quais destaca-se o Itapeva com cerca de 200 (du



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

zentas) casas, cuja construção pretendemos iniciar já no começo do próximo ano.

Considerando-se que a Estação de Tratamento Compacta a ser ali instalada não será suficiente para abastecer o novo núcleo a se construir, a perfuração do poço passou a ser a alternativa mais viável, mesmo porque já contamos com parte dos recursos e o restante, no importe de Cz\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados), nos será repassado graciosamente pelo Governo do Estado, tão logo o presente Projeto seja aprovado por essa Casa.

Na realidade, o projeto em questão, trata-se de um complemento da Lei nº. 576, que por razões de ordem técnica, segundo orientação da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado, deve constituir-se em nova Lei, dado o seu valor e por tratar-se de outro exercício financeiro.

Estas, senhor Presidente, as considerações que julgamos oportuna tecer, na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa.

Tendo, em vista o interesse de que se reveste a matéria, solicitamos seja a mesma apreciada e processada nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemos-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25 /87

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar convênio com a Secretaria de Obras e Saneamento, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a receber auxílio financeiro para perfuração de um poço artesiano no Bairro do Itapeva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Obras e Saneamento, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para receber auxílio financeiro no valor de até Cz\$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil cruzados) para perfuração de um poço artesiano no Bairro do Itapeva.

Art. 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - De igual maneira e para os mesmos fins fica a Prefeitura Municipal autorizada



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação com a Secretaria de Obras e Saneamento, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de novembro de 1.987 - XXIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

  
ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal